



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210104

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20210104 , QUE FAZEM ENTRE SI O E A EMPRESA JR COMERCIAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Tancredo Neves, S/N, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.998.060/0001-73, neste ato representado(a) pelo (a) Sr. FLAVIO NASCIMENTO LIMA, portadora do CPF nº 795.654.332-00, doravante denominada CONTRATANTE, e JR COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 22.955.868/0003-40, sediado na R ICOARACI, nº 01 A, SAO FRANCISCO, Tucuruí-PA, CEP 68459-320, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). ARMENIO OLIVEIRA BARREIRINHA, portador do CPF 033.064.532-34, tendo em vista o que consta no Processo nº PE-09/2021-PMGP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM VASILHAMES DE 13 KG E 45 KG, E RECARGA EM BOTIJÃO DE 13 KG E 45 KG, COM LACRE, EM PADRÃO ABNT, E VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, CONFORME PORTARIAS E CORRELATOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta ven cedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b> JR COMERCIAL LTDA
<b>CNPJ:</b> CNPJ 22.955.868/0003-40
<b>ENDEREÇO:</b> R ICOARACI, nº 01 A, SAO FRANCISCO, Tucuruí-PA, CEP 68459-320
<b>REPRESENTANTE:</b> ARMENIO OLIVEIRA BARREIRINHA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010034	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PRO PANO E BUTANO, 13KG: - Marca.: ULTRAGAZ RECARGA DE GÁS DE COZINHA GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº. 18, DE 02/09/2004, O REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº. 02/2004 E DEMAIS NORMAS ANP E ABNT PERTINENTES (SEM VASILHAME).	BOTIJÃO	10,00	105,000	1.050,00
010035	GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, 13KG: - Marca.: ULTRAGAZ GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO,	BOTIJÃO	2,00	278,000	556,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**



ACONDICIONADO EM BOTTIJO DE 13 KG. SUAS CONDI ES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO ANP N. 18, DE 02/09/2004, O REGULAMENTO TECNICO ANP N. 02/2004 E DEMAIS NORMAS ANP E ABNT PERTINENTES (COMVASILHAME).

VALOR GLOBAL R\$ 1.606,00

## **2. CL USULA SEGUNDA - VIG NCIA.**

**2.1.** O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   aquele fixado no Termo de Refer ncia, com in cio na data de 09 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, prorrog vel na forma do art. 57,  1 , da Lei n  8.666, de 1993.

**2.2.**

## **3. CL USULA TERCEIRA - PRE O.**

O valor do presente Termo de Contrato   de 1.606,00 (um mil, seiscentos e seis reais).

**3.1.** No valor acima estao inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

## **4. CL USULA QUARTA - DOTA O OR AMENT RIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contrata o estao programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento da Uni o, para o exerc cio de 2021, na classifica o abaixo:

### **UNIDADE OR AMENT RIA: 13035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Projeto/Atividade:

18.125.0019.2.106 - Manuten o do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

18.541.0019.2.109 - Manuten o da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

## **5. CL USULA QUINTA - PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condi es a ele referentes encontram-se no Termo de Refer ncia.

## **6. CL USULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual sao as estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

## **7. CL USULA S TIMA - GARANTIA DE EXECUCAO.**



**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 09 de Junho de 2021



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**



---

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 19.998.060/0001-73  
CONTRATANTE

---

JR COMERCIAL LTDA  
CNPJ 22.955.868/0003-40  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_